



REPÚBLICA
PORTUGUESA

AGRICULTURA
E ALIMENTAÇÃO

2023

Auditoria Interna - Resumo Informativo

Relatório n.º 03/DGAV/NA/2023

dgav
Direção Geral
de Alimentação
e Veterinária

Auditoria Interna - Resumo Informativo

Relatório n.º 03/DGAV/NA

março de 2023

versão 01

Área – Segurança Alimentar e Saúde Animal

Temas – Plano de Controlo e Erradicação da Doença de Aujeszky (PCEDA);

Plano Nacional de Controlo de Utilização de Medicamentos
Veterinários (PNCUM)

Data: 09 a 11 e 19 de janeiro de 2023.

Núcleo de Auditorias

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Índice

1. Introdução.....	4
2. Base legal e procedimentos seguidos	4
3. Locais onde decorreu a auditoria e atividades desenvolvidas	5
4. Constatações.....	5
4.1 Constatações Positivas.....	5
4.2 Observações	6
4.3 Não Conformidades	6
5. Conclusões.....	6
6. Plano de Ação.....	7

1. Introdução

Este Resumo Informativo descreve de modo sumário o resultado de uma Auditoria Interna (AI) efetuada pelo Núcleo de Auditorias (NA), da Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), que decorreu numa Direção de Serviços. Tratou-se de uma Auditoria de Rotina inserida no Programa Anual de Auditoria de 2022, aprovado superiormente.

O objetivo geral desta AI foi verificar as atividades desenvolvidas no âmbito dos Plano de Controlo e Erradicação da Doença de Aujeszky (PCEDA) e Plano Nacional de Controlo de Utilização de Medicamentos Veterinários (PNCUM) apresentado por Portugal à União Europeia, para dar cumprimento às disposições legais incluídas no Regulamento (UE) 2017/625 do Parlamento Europeu e do Conselho de 15 de março, relativo aos Controlos Oficiais (CO) e outras atividade oficiais que visam assegurar a aplicação da legislação em matéria de géneros alimentícios e alimentos para animais e das regras sobre saúde e bem-estar dos animais, fitossanidade e produtos fitofarmacêuticos, o qual, em 14 de dezembro de 2019, revogou o Regulamento (CE) n.º 882/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de abril.

A avaliação efetuada incidiu sobre o conjunto de normativos legais e técnicos que estão em vigor e se relacionam com os Temas auditados.

2. Base legal e procedimentos seguidos

A planificação, metodologia e procedimentos seguidos pelo Núcleo de Auditorias no processo relativo à implementação da “função de auditoria interna” encontra-se descrita no “Manual de Procedimentos: Auditorias Internas”, versão 09, de 22 de maio de 2020. Este “Manual” foi elaborado de acordo com as disposições contidas no Regulamento (UE) N.º 2017/625 do Parlamento Europeu e do Conselho de 15 de março, bem assim como, das orientações da Comunicação da Comissão N.º 2021/C 66/02, de 26 de fevereiro.

De acordo com o Manual citado, as Constatações detetadas durante as Auditorias Internas e descritas nos Relatórios são classificadas em Constatações Positivas (CP), Observações (Obs) e Não Conformidades (NC), sendo que estas últimas são

subdivididas em Não Conformidades Menores (NCm) e Não Conformidade Maiores (NCM).

No que se refere às Conclusões apresentadas nos Relatórios face às Constatções detetadas, o “Manual” define que as atividades são classificadas como desenvolvidas de modo Muito Satisfatório (MS), Bastante Satisfatório (BS), Satisfatório (S), Quase Satisfatório (QS) ou Não Satisfatório (NS).

3. Locais onde decorreu a auditoria e atividades desenvolvidas

Para realizar esta AI, a EA visitou a Unidade Orgânica da DGAV e dois produtores alvo de controlo oficial, tendo avaliado o desempenho da UO face às atribuições e responsabilidades que lhe estão cometidas no sistema de controlo existente relativo às áreas auditadas e aos temas concretos que foram objeto de Auditoria. Para proceder a esta avaliação, foram realizadas reuniões e entrevistas, assim como, foram verificados documentos, registos e bases de dados.

A AI, como qualquer outra Auditoria, baseou-se no princípio da avaliação por amostragem.

4. Constatções

Durante a AI foram detetadas 29 Constatções, às quais foram atribuídas a seguinte Classificação: 20 CP, 6 OBS, 3 NCm.

4.1 Constatções Positivas

As principais Constatções Positivas detetadas estavam relacionadas com o seguinte: Equipa existente habilitada para exercer as funções que desempenham; Existência de vários documentos escritos (procedimentos, instruções de trabalho etc.) relacionados com a coordenação e com a execução dos temas em avaliação; Realização de reuniões de coordenação e de trabalho para análise dos temas em avaliação e respetivos resultados; Envio/divulgação de orientações e clarificação de dúvidas; Supervisão documental efetuada diariamente; Aquando da presença de agentes patogénicos,

verificou-se que foram enviadas aos produtores e médicos Veterinários notificações; Não ocorrência de análises prejudicadas; Existência de uma listagem em “Excel” de processos de Contraordenação; Taxas de execução alcançadas.

4.2 Observações

Falta de dados sobre ensaios laboratoriais, acreditação e testes de proficiência: para alguns pontos do Questionário Pré Auditoria (QPA) a resposta estava pouco detalhada, sem documentação de suporte ou sem resposta; a resposta ao QPA foi enviada fora do prazo; Relativamente a um dos planos, constatou-se não existir um planeamento anual para as ações de verificação/supervisão regionais a realizar, quer presenciais quer documentais; utilização de um modelo de relatório de controlo de anos anteriores em vez do modelo atualizado relativo ao ano em curso.

4.3 Não Conformidades

As taxas de execução de um dos temas da AI não foram atingidas; relativamente a um dos planos, verificou-se que as ações de verificação/supervisão regional durante o período em avaliação (2019-2021) não foram realizadas; relativamente ao seguimento das eventuais situações de NC, detetadas nos CO realizados no triénio em avaliação nesta auditoria, mencionados nos Relatórios de um dos temas em auditoria e remetidos aos Serviços centrais da DGAV, não foram fornecidas evidências da sua realização

5. Conclusões

No que se refere às Conclusões, a Equipa Auditora (EA) concluiu que a UO desenvolveu as suas competências relacionadas com o assunto “Disposições Gerais do Regulamento (UE) n.º 2017/625 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de abril – Organização da Autoridade Competente e dos Controlos Oficiais: Coordenação, Supervisão e Execução de modo “Muito Satisfatório” e na parte de Execução dos Plano de Controlo de modo “Bastante Satisfatório” tendo em conta o critério de classificação das conclusões do manual de procedimentos: auditorias internas, versão 09, de maio de 2020.

6. Plano de Ação

No que se refere ao Plano de Ação (PdA), a UO onde decorreu a auditoria irá apresentar o respetivo Plano PdA e evidências documentais, contendo as Ações Corretivas para fazer face às 8 Recomendações do Relatório Final. Este PdA descreve as Ações em causa, a calendarização da sua execução e o respetivo mecanismo de monitorização.

O NA encontra-se a monitorizar esta fase da AI aguardando agora a apresentação do PdA, nos moldes referidos no Manual de Procedimentos: Auditorias Internas, para então proceder à sua avaliação tendo em vista o encerramento desta AI.



Campo Grande nº50
1700-093 Lisboa

Tel.: +351 213 239 500
www.dgav.pt